



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo n.º	Entidade averiguada	Inspeção	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2022-0553	Identificação: [Redacted] Registo n.º: [Redacted] Sede/Morada: [Redacted] Concelho e Ilha: [Redacted] Responsável: [Redacted]	Atividade: Alojamento local Âmbito: Plano de Atividades 2022 Ação: Alojamento local com oferta irregular Data: 19/09/2022 Plataformas online: airbnb Inspetores: Cláudia Ribeiro	Realizada ação de deteção de oferta irregular, na tipologia de moradia, a oferta publicitativa, na página <i>airbnb</i> , quartos, tipologia para a qual não detém registo. Assim, procedeu-se à notificação da entidade exploradora através de ofício SAI-IRT/2022/689, de 20/09/2022, concedendo um prazo de dez dias úteis para proceder à sanção da irregularidade, à qual respondeu, procedendo à regularização da irregularidade detetada.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art. 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º) e pela Portaria 101/2020 de 28 de julho (adita o art. 4.º-A).	Considerando que a entidade exploradora do alojamento, corrigiu a oferta irregular na referida plataforma, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à proprietária, conforme proposta de ofício constante em anexo. O inspetor: Assinado por: Cláudia Neusa Pimentel Ribeiro Num. de Identificação: 10839839 Data: 2022.11.23 12:01:50-01'00'	<i>Comunicado.</i> 2.10.22 <i>[Signature]</i>